



**LEI Nº 1007/1992**

***“Autoriza assinatura de convênio com o Hospital Cassiano Campolina e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal é autorizado a assinar convênio com o Hospital Cassiano Campolina sediado nesta cidade, destinado a pagamentos pelo Município, das tarifas de fornecimentos de água pela COPASA, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do consumo de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros cúbico) mensais, não podendo ultrapassar este limite.

**Parágrafo único** - Os pagamentos das tarifas mencionadas no artigo são em virtude do referido Hospital Cassiano Campolina fazer internamentos e tratamentos de pessoas carentes do Município não visando fins lucrativos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 13.75.428. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos da Unidade Orçamentária 2.5 - Serviços de Saúde, Saneamento, Assistência e Previdência do Orçamento do corrente exercício e do ano de 1.993, sendo para esta finalidade consignadas dotações nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de dezembro de 1992.

Arnaldo de Oliveira Resende  
Prefeito Municipal

